



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: [prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br](mailto:prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br)  
CNPJ- 45.660.610/0001-50

## MENSAGEM Nº 18/2023.

Em 30 de março de 2023.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

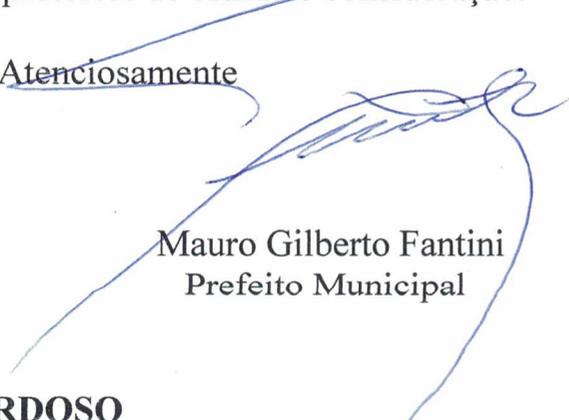
Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 18/2023, que autoriza o Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, para a aplicação dos recursos originários da da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, sendo o valor de R\$ 194.828,37 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), destinado a construção de travessia em aduelas (Termo de Convênio n.º 018/630/2023).

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal

General Salgado – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: [prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br](mailto:prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br)  
CNPJ- 45.660.610/0001-50

CHGSHPR: 20230045 Data: 30/03/2023 09:30#

## PROJETO DE LEI Nº 18/2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 194.828,37 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), no orçamento municipal.

26- Transporte

26782 – Transporte rodoviário

26782.021 – Investimentos no Setor de Estrada

449051.00- 567-8 - Obras e Instalações - Transf. Convênio Estadual - Transf. Convênio Estadual - R\$ 185.086,95

26- Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

26782.021 – Investimentos Setor de Estradas

449051.00- 566-5 - Obras e Instalações – Recurso do Tesouro Municipal - R\$ 9.741,42.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, sendo o valor de R\$ 194.828,37 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), destinado a construção de travessia em aduelas (Termo de Convênio n.º 018/630/2023).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 30 de março de 2023.

Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal